



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM

LEI Nº 767/93 DE 14/12/93

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir o Crédito Adicional Especial que especifica e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir os Créditos adicionais que especifica até o valor de CR\$ 9.000.000,00 (Nove milhões de cruzeiros reais) para atender a seguinte programação de despesas não previstas no Orçamento Programa de 1993, do Poder Executivo Municipal:

I - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos - programas 10573161-032 - Construção de Casas Populares; elementos de despesas 3.1.3.2. - Outros Serviços e Encargos - CR\$ 1.000.000,00 (Um milhão de cruzeiros reais); 4.1.1.0 - Obras e Instalações CR\$ 8.000.000,00 (Oito milhões de cruzeiros reais).

Art. 2º - Os créditos adicionais especiais abertos em decorrência desta Lei, terão como contrapartida para sua abertura, recursos provenientes do convênio formalizado com o Estado de Mato Grosso do Sul, de nº 052/SHDU/MS/93, bem como recursos do excesso de arrecadação verificado no exercício em curso no Orçamento do Poder Executivo Municipal ou decorrente de anulação de dotações orçamentárias consignadas em seu orçamento para o exercício de 1993, com fulcro no art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Coxim
16 de Dezembro de 1993. -

(a) Moacir Kohl

PREFEITO MUNICIPAL